



Fl. nº
Visto

[Handwritten signature]
SAE

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2024

CONSIDERANDO que os elementos contidos no presente processo de CONTRATAÇÃO DIRETA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam, através de documentação anexa ao processo, que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ATA DE ANÁLISE da Comissão de Contratação que prevê que a CONTRATAÇÃO DIRETA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

No uso de suas atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA 046/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para serviço de instalação com fornecimento do kit CFTV para monitoramento no setor administrativo e comercial da SAE.

Contratado: SET SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI ME
CNPJ: 04.480.670/0001-03

Valor Total: R\$9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ituiutaba/MG, 13 de agosto de 2024.

[Handwritten signature]

Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor da Superintendência de Água e Esgotos
SAE Ituiutaba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de serviços de fornecimento e instalação de cameras de monitoramento no setor administrativo e comercial da SAE de Ituiutaba.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.3. A aquisição se faz necessária para segurança dos colaboradores e patrimônio da SAE, visto, os últimos sinistros aconteceram.

1.4. Devido ao termos pessoas capacitadas para execução do serviços, se faz necessaria a contratação de pessoas especializadas

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3. ITENS: Descrição e quantitativos

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1		<u>Serviço de instalação de CFTV,</u> <u>Contemplando:</u> (12) Camera IP Bullet 2MP 1080P PoE, (1) NVR de 16 canais – (Similar a hikvision e intelbras) (1) Nobreak de 1400VA 220/220V	1

Valor total médio encontrado na pesquisa de preço: R\$ 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais).

4. EXECURSÃO SERVIÇOS

4.1. Realizar a instalação das 12 (dozes) câmeras nos locais indicados pela fiscalização da SAE.

4.2. Alocar o monitoramento no mesmo aplicativo e sistema da “Área Técnica”.

4.3. Realizar teste no cabeamento existente e verificar se precisa de uma nova infraestrutura.

4.3.1. Caso necessite de nova infraestrutura, será por conta da CONTRATADA os custos e serviços.

4.4. Dispor de atendimento de configuração de 3 meses após a instalação.

4.4.1. A demanda de atendimento de configuração terá que ser informada formalmente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 72 horas para atendimento.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SAE – Ituiutaba/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, na Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 - Independência, CEP: 38.304-219, Ituiutaba/MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

5.3. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1. **Provisoriamente (Quantitativo)**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.3.2. **Definitivamente (Técnico)**, no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

5.3.3. É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **CONTRATADA**, do aludido neste instrumento.

5.3.4. Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 040/2022, constante no site da SAE: www.sae.com.br no campo “Licitações”.

5.3.5. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos produtos, sendo o seu recebimento definitivo condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos mesmos.

5.3.6. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

5.3.7. O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pela SAE, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do produto;

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 1.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 1.2. No caso de apresentarem defeitos e consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 1.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado, exclusivamente pela contratada.
- 1.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.
- 1.5. Caso haja necessidade de envio dos equipamentos, para manutenção ou troca na garantia, para outra cidade, a contratada assumirá todos os custos de transporte e demais encargos que houver.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

8. ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Adjudicação será por menor unitário.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela perfeita e fiel realização da manutenção e a entrega das peças, objeto deste Termo de Referência, a SAE fará à Contratada o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias após a entrega total, recebimento definitivo dos produtos e emissão de Nota Fiscal.
- 9.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal à (s) licitante (s), Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.
- 9.3. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 9.4. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos ou serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.5. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

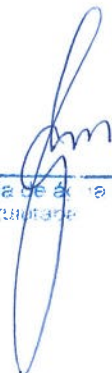
- 9.6. A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. **Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.2.244**, para o presente exercício.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 11.2. A substituição dos produtos não exime a Contratada do recebimento de penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no item 15 deste Termo de Referência.
- 11.3. A contratada fica obrigada a dar garantia integral a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE. O tempo de garantia, quando não estiver especificado na descrição do item, deverá ser a garantia padrão do fabricante.
- 11.4. Atender prontamente a Contratante, no prazo da garantia, quando solicitado.
- 11.5. A garantia inclui a substituição dos produtos em desconformidade com a especificação, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.
- 11.6. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.
- 11.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos, inclusive de natureza tributária e comercial, incidente sobre o objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe também a responsabilidade total e exclusiva pela reparação de danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou serviços da contratante ou de terceiros, pela ação de prepostos (inclusive no ato da entrega) ou em virtude de manuseio ou utilização do produto fornecido.
- 11.8. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, isentando a Contratante de qualquer imputação nesse sentido.
- 11.9. Comunicar à SAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 11.10. A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.11. Caberá ainda à Contratada:
- a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
 - b) manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
 - d) efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
 - e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão;
- 11.12. Cumprir demais obrigações presentes no Edital.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**.
- 11.4. Conferir e receber, definitivamente, os materiais fornecidos.
- 11.5. Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante a entrega dos produtos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Será efetuado o recebimento definitivo pelo gestor do contrato no prazo pactuado, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade e qualificação do produto entregue, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto.

13. PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes do Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na **PORTARIA SAE - 040/2022**, presente no site da SAE: www.sae.com.br no campo "Licitações".
- 13.2. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.
- 13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, a licitante que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
 - c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo.

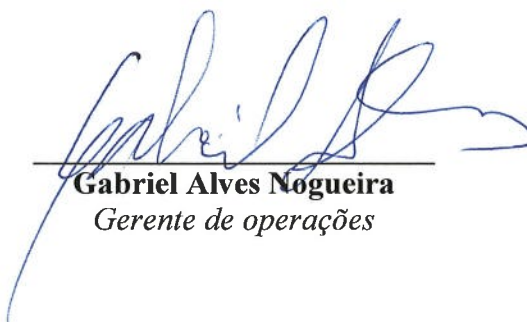


Fl n°
Visto

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Superintendência de água e
Esgoto de Ituiutaba

- 13.4. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.5. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditório.
- 13.6. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.



Gabriel Alves Nogueira
Gerente de operações